



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 89/2023

Revoga a Portaria TRE/SP n. 121/2022 e altera a Portaria TRE/SP n. 93/2019, que designa o Comitê Gestor da Transparência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, atualizando-se a relação de membros e das unidades, após a reestruturação da Secretaria do Tribunal, efetivada por meio da Resolução TRE/SP n. 581/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015; n. 260, de 11 de setembro de 2018; e n. 265, de 9 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, nos termos do artigo 42-A da Resolução CNJ n. 260, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União referentes à transparência dos portais eletrônicos oficiais das organizações dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/SP n. 581/2022, publicada em 1º de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos artigos 2º e 5º da Portaria TRE/SP n. 93/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Comitê Gestor da Transparência será integrado pelo(a) Juiz(a) Assessor(a) da Presidência, como Presidente, e como membros pelas servidoras e servidores:

I – Magaly Silicani Cardoso – COUVEX/SPR;

II – Taís Rigon Belintani – STI;

III – Patrícia Milani de Moraes – STI;

IV – Marcelo Lessi de Mello – SECOM;

V – Laila Tabuti – SPR;

VI – Éllen Cristina Precipito Garcia – CRE-SEC;

VII – Sueli Akemi Hayashi – SEPLAN;

- VIII – Rubia Ferreira de Souza e Silva – SAI;
IX – Andrea Kiyoko Yamada de Leão Bastos – SGP;
X – Flávia Mattioli – SJ;
XI – Reginaldo Orlando Augusto – SGS;
XII – Charles Teixeira Coto – SAM;
XIII – Aldnei Rogério Barbosa – SOF e
XIV – Valtier de Barros Veloso - SGID.

(...)

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da servidora ou servidor representante da Coordenadoria Executiva da Ouvidoria - COUVEX.”

Art. 2º. Fica revogada a Portaria TRE/SP n. 121/2022.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria TRE/SP n. 93/2019.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 28/03/2023, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4398096** e o código CRC **CC68B6DF**.